

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – Nº 002/2025

Aprovado em 1ª Sessão Ordinária
em 17 de 02 de 2025
Tiago Martins de Souza
Presidente

Requerer informações ao Conselho Tutelar de Cedro e a Secretária de Assistência Social com o intuito de realizar um estudo preliminar para a edição de lei municipal sobre a proteção e acolhimento de crianças e adolescentes.

Aprovado Por Unanimidade

Data 17 / 02 / 2025

Ass. Presidente

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no inciso XIV, do art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e na forma dos § 1º e 2º, do art. 52 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Conselho Tutelar de Cedro e a Secretária de Assistência Social com o intuito de realizar um estudo preliminar para a edição de lei municipal sobre a proteção e acolhimento de crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

Para tanto, solicitamos um levantamento atualizado acerca dos casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar no município. Essas informações são essenciais para um estudo detalhado da situação e a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Nesse sentido, considerando a importância de se ter conhecimento da amplitude dos serviços e políticas julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

- a. Quantos casos de direitos violados foram registrados no último ano?
- b. Quais os principais tipos de violações identificados (ex.: abuso sexual, negligência, violência doméstica, trabalho infantil, etc.)?



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

- c. Quais as providências que o Conselho Tutelar tem tomado frente a esses casos?

É importante, ainda, dar conhecimento a esta Casa do número de adolescentes grávidas no município e quais os programas de apoio e prevenção.

Entendemos, ainda, que é importante compreendermos o panorama das adolescentes grávidas no município para analisar a necessidade de medidas preventivas. Portanto, solicitamos, ainda, as seguintes informações:

- a) Quantos casos de gravidez na adolescência foram registrados no município nos últimos 12 meses?
- b) Existem programas de apoio e prevenção voltados para as adolescentes grávidas? Se sim, solicitamos a estrutura, a abrangência e os resultados desses programas, incluindo a participação do município em tais ações.

3. Solicitamos, em tempo, esclarecimentos sobre a necessidade de parcerias entre o Estado e o Município para o acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados e menores infratores. Uma vez que, que somos sabedores das dificuldades enfrentadas pelo município no acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados, bem como a necessidade de maior efetividade nas medidas socioeducativas para menores infratores.

Por fim, solicitamos, ainda, as seguintes informações:

- a) O Conselho Tutelar considera que o município possui infraestrutura suficiente para acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade?
- b) Existe uma recomendação para o fortalecimento das parcerias entre as esferas estadual e municipal para o acolhimento desses jovens?



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Diante do exposto, em cumprimento ao art. 11, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados do protocolo deste Requerimento.

Portanto, buscando garantir o interesse público coletivo, os princípios da moralidade e probidade da administração pública, além das questões previstas em lei, requeiro as informações pertinentes a esse Conselho Tutelar e a Secretária de Assistência Social.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025.

Tiago Matias de Souza

TIAGO MATIAS DE SOUZA

Vereador

Presidente da Câmara de Vereadores de Cedro - PE